



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 020/2004

Estabelece horário de trabalho e de atendimento ao público para os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Umuarama, instalados no edifício sede da Prefeitura Municipal (Paço Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 018/92, de 28 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de trabalho e de atendimento ao público pelos órgãos da administração direta e indireta, do Município de Umuarama, instalados no edifício sede da prefeitura Municipal (Paço Municipal), será o seguinte:

I – de segunda a sexta-feiras:

a) das 08h às 11h30min;

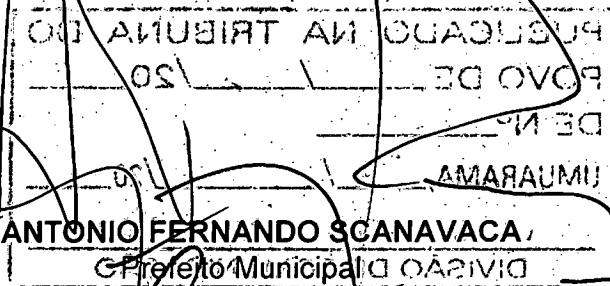
b) das 13h30min às 17h.

II – Aos sábados não haverá expediente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de março de

2004.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 2004.



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

no uso de

018

Municipal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
 POVO DE 28 / 2 / 20 04
 DE Nº 8712
 UMUARAMA, 01 / 3 / 20 04
Ellen Paula Neves
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO